



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1133/2019
CARTA CONVITE Nº 15/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E CONFERÊNCIA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 15/2019**, do tipo **Menor Preço – Global**, devendo as propostas serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 14 horas do dia 1º de outubro de 2019**, nos seguintes termos:

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 2686 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E CONFERÊNCIA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**, como segue:

CARGO	VAGAS	RESERVA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	TIPO DE PROVA
1. Assistente Social		Cadastro de Reserva	Curso Superior e Registro no Órgão de Classe	Objetiva



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2. Monitor de Educação		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
3. Secretário de Escola		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
4. Fiscal		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
5. Motorista		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D"	Objetiva e Prática
6. Operador de Máquina		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D"	Objetiva e Prática

1.2. O descritivo detalhado da prestação de serviço encontra-se no Projeto Básico em anexo.

1.3. A estimativa prevista de inscritos, compreendendo os 06 cargos públicos, é de 500 (quinhentos) candidatos.

1.4. A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observando a Regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4154/2009 de 26/02/2009 e alterações, conforme segue:

1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Município;
2. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
3. Divulgação do evento em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
4. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
5. Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
6. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
 7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à ao Município de Guaporé, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
 8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
 9. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
 10. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município;
 11. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
 12. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo Município;
 13. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pelo Município;
 14. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
 15. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
 16. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data de realização das provas;
 17. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
 18. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.
 19. Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
 20. Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, no mínimo para os 30 primeiros classificados;
 21. As provas práticas deverão ser filmadas a fim de esclarecer possíveis recursos;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

22. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio eletrônico da empresa;

23. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

24. Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

25. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

26. Montagem de dossiê e entrega ao Município de Guaporé-RS, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público e Processo Seletivo;

27. Apoio técnico-jurídico, em todas as etapas do presente certame;

28. Aplicação de critérios legais de desempate e persistindo o mesmo, se dará através de sorteio pela Loteria Federal, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, também com firma reconhecida.

2.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 2.3 e 2.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

2.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

2.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 2.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IX deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

2.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 15/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (telefone ou e-mail da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 15/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.2. O envelope Nº 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Guaporé-RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

3.2.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Contrato social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; no caso de Sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- c) Negativa de débito com o INSS;
- d) Negativa de débito com o FGTS;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- e) Negativa de débito com o Municipal;
- f) Negativa de débitos Federais;
- g) Negativa de débitos Estaduais;
- h) Negativa de débitos Trabalhistas (expedida pela Justiça do Trabalho).
- i) Comprovante do registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- j) Comprovante do registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- k) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica-operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que contenham, especialmente, inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva, Prática e Títulos, com no mínimo 50 (quinhentos) inscritos;
- l) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos e prática, com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos;
- m) Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- o) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público;
- p) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa.

3.2.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “c” a “g” do item 2.2.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da administração pública.

3.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. O envelope Nº 02 deverá conter a **Proposta Financeira**, conforme modelo ANEXO I do Edital, contendo obrigatoriamente:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte;

b) A descrição detalhada do produto e o preço unitário e global dos itens ofertados;

c) Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do preço do item cotado. Importante: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante em caso de cópia pelo mesmo.

d) Dados cadastrais e bancários em nome da empresa licitante para o Setor de Contabilidade;

e) A validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da abertura da mesma.

4. DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

4.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. A Comissão Julgadora adotará o critério de **Menor preço – Global**, nos termos do Art. 45, § 1º I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.1. O valor **Global** previsto para os itens licitados é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.2 deste Edital.

4.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 10 (dez) minutos (se o licitante estiver presente), na sua ausência será concedido o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para formular nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

4.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

4.9. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 4.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.11. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

6.3. O prazo de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

6.4. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua data de assinatura.

6.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal da Administração (Titular da Pasta), ou pessoa por ele designada.

7. DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1. O prazo total previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados **será de até 120** (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela autoridade competente, livre de encargos, despesas, fretes e demais custos para o Município.

7.2. A contratada deverá prestar os serviços obedecendo os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do Município de Guaporé-RS, constante no Decreto Municipal nº 4154/2009 de 26/02/2009, e alterações, sendo que:

- a)** As provas deverão ser realizadas no Município de Guaporé-RS;
- b)** O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente pela Administração;
- c)** O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nºs 3004/2009, 3005/2009 e demais normas;
- d)** A legislação está disponível no endereço eletrônico **www.guapore.rs.gov.br – Legislação;**
- e)** A prova deverá contemplar o mínimo de 40 questões que versem sobre conteúdos específicos e básicos, de acordo com as funções de cada cargo;
- f)** As provas serão realizadas no mesmo turno no período da **MANHÃ**; para todos os cargos.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7.3. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **parceladamente**, mediante apresentação de Nota Fiscal referente a cada etapa realizada, da seguinte forma:

- a) 30% do valor após a homologação das inscrições;**
- b) 50% do valor após realização das provas objetivas; e**
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais.**

8.2. Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de 800 (oitocentos) candidatos, a empresa deverá assumir os encargos com o excedente.

8.3. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

8.4. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01 - 2.010 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento – 2195
Recurso: 01 Livre

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 10.1.1.** Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 10.1.2.** Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- 10.1.3.** Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 10.1.4.** Ceder local adequado para a realização das Provas Objetiva;
- 10.1.5.** Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas.

10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1.** Realizar o objeto deste edital, conforme normas estabelecidas no instrumento convocatório e Projeto Básico, em anexo.
- 10.2.2.** Fornecer por sua conta própria, o trabalho técnico e a disponibilização de pessoal necessário para desenvolvimento do objeto.
- 10.2.3.** Refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.
- 10.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 10.2.5.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 10.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.7.** Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias.
- 10.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

10.2.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

10.2.10. A contratada é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;**
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;**
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;**
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.**

11.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

11.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

11.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

11.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório feitas por licitantes, serão recebidas em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes com as propostas**, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração.

12.2. As impugnações ao ato convocatório feitas por qualquer cidadão, serão recebidas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

habilitação, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração.

12.3. As petições das impugnações serão decididas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se for o caso.

12.5. Não serão aceitos se remetidos via fax ou e-mail.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Contrato e o empenho da despesa a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Carta Convite, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão.

13.2. O prazo indicado para apresentação da proposta deve ser rigorosamente obedecido.

13.3. Considera-se incluídos nos preços cotados, tributos, descontos, benefícios, acréscimos e deduções, salvo expressa observação em contrário.

13.4. Todas as propostas devem precisar a data de entrega do material e/ou entrega dos serviços.

13.5. A assinatura do fornecedor, na “**Declaração de Recebimento**” implica na aceitação destas instruções.

13.6. O município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou todas as propostas.

13.7. Fazem parte integrante desta Carta Convite:

- a) Anexo I – Modelo Proposta Comercial.
- b) Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Planilha de Custos
- e) Anexo V – Projeto Básico
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- h)** Anexo VIII – Modelo declaração de idoneidade
- i)** Anexo IX – Modelo Declaração de Credenciamento

13.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Secretaria Municipal da Administração (Setor de Licitações), sita a Av. Sílvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, pelo fone (54) 3443-5717 ou pelo e-mail licita3@guapore.rs.gov.br.

Guaporé/RS, 18 de setembro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E CONFERÊNCIA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.

Fornecedor:					
Endereço:				CEP:	
CNPJ:		Município:		UF:	
Fone:		Fax:			
E-mail:					
Banco:	Agência:	Conta:			

Pelo presente, apresentamos proposta de preços para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Valor Global da Proposta (R\$):				

Entrega e demais condições, conforme Edital.

(Local e data).

(Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	UN	01	Serviços técnicos especializados de realização, aplicação e correção das provas objetivas, aplicação de provas práticas de concurso público para provimento dos cargos abaixo relacionados.	R\$ 8.280,00
CARGO	VAGAS	RESERVA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	TIPO DE PROVA
1. Assistente Social		Cadastro de Reserva	Curso Superior e Registro no Órgão de Classe	Objetiva
2. Monitor de Educação		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
3. Secretário de Escola		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
4. Fiscal		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
5. Motorista		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”	Objetiva e Prática
6. Operador de Máquina		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”	Objetiva e Prática



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019
ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ			
PLANILHA DE CUSTOS			
Prestação de serviços técnicos especializados de Concurso Público para provimento dos cargos.			
Itens	Nº	Descrição	Projeção
A - ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS	1	Elaboração de Edital para 06 cargos	R\$ 3.000,00
	6	Provas para 06 cargos	R\$ 1.350,00
		SUBTOTAL A	R\$ 4.350,00
B - DESLOCAMENTOS	-	Da sede da empresa até o Município	R\$ 400,00
C - APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	6	Aplicação de provas para 06 cargos	R\$ 400,00
D - CORREÇÃO DE PROVAS	500	Correção de 500 provas	R\$ 500,00
E - CORREÇÃO DE PROVAS	-	Resolução dos recursos para 06 cargos	R\$ 400,00
F - CORREÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS	6	Aplicação de provas para 06 cargos	R\$ 500,00
		SUB TOTAL	R\$ 6.550,00
G - TRIBUTOS	6,00 %	Simplex Nacional	R\$ 496,80
H - LUCRO		LUCRO	R\$ 1.233,20
		TOTAL (A + B + C + D + E + F + G + H)	R\$ 8.280,00
OS CALCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA MICROEMPRESA			
Guaporé – RS, 22 de julho de 2019.			



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

IMPORTANTE: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de composição de custos previstos, devendo preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade, bem como considerando o exposto neste edital.

A planilha de composição de custos apresentada deverá condizer com os valores cotados na proposta.

A planilha anexa a este é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante, em caso de cópia pelo mesmo.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, aplicação de provas práticas e de títulos, do Concurso Público para provimento dos cargos e execução de processo seletivo para Emprego Público.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observando a Regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4154/2009 de 26/02/2009 e alterações, conforme segue:

7. Elaboração de edital de abertura das inscrições, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Município;
8. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
9. Divulgação do evento em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
10. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
11. Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
12. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
13. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à ao Município



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- de Guaporé, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
14. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
 15. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
 16. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município;
 17. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
 18. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo Município;
 19. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pelo Município;
 20. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
 21. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
 22. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data de realização das provas;
 23. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
 24. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.
 25. Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
 26. Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, no mínimo para os 30 primeiros classificados;
 27. As provas práticas deverão ser filmadas a fim de esclarecer possíveis recursos;
 28. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio eletrônico da empresa;
 29. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 30. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 31. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 32. Montagem de dossiê e entrega ao Município de Guaporé-RS, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público e Processo Seletivo;
- 33. Apoio técnico-jurídico, em todas as etapas do presente certame;
- 34. Aplicação de critérios legais de desempate e persistindo o mesmo, se dará através de sorteio pela Loteria Federal, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva.

3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público e Processo Seletivo;
- 3. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 4. Ceder local adequado para a realização das Provas Objetiva e Prática;
- 5. Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- 6. Ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

4. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

O prazo total previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados **será de até 120** (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela autoridade competente, livre de encargos, despesas, fretes e demais custos para o Município.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, da seguinte forma:

- a) **30% do valor após a homologação das inscrições;**
- b) **50% do valor após realização das provas objetivas; e**
- c) **20% do valor após a entrega dos resultados finais.**

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços obedecendo os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do Município de Guaporé-RS, constante no Decreto Municipal nº 4154/2009 de 26/02/2009, e alterações, sendo que:



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

a) As provas deverão ser realizadas no Município de Guaporé-RS, no período da **MANHÃ**;

b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente pela Administração;

c) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nºs 3004/2009 e 3005/2009, e demais normas;

d) **A legislação está disponível no endereço eletrônico www.guapore.rs.gov.br**
– Legislação;

e) A prova deverá contemplar o mínimo de 40 questões que versem sobre conteúdos específicos e básicos, de acordo com as funções de cada cargo;

f) As provas serão realizadas no mesmo turno para todos os cargos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovante do registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;

2. Comprovante do registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

3. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica-operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e que contenham, especialmente, inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Prática, com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos;

4. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos, com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos;

5. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8. DA ESTIMATIVA

A estimativa prevista de inscritos, compreendendo os 06 cargos públicos é de 500



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

(quinhentos) candidatos.

9. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado é de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais) para a realização de Concurso Público, sendo considerado para pagamento somente o valor correspondente às inscrições homologadas, cujo valor unitário deverá ser apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos estimado.

O custo estimado foi apurado mediante o levantamento de preços médios e planilha de composição de custos, conforme anexos do processo.

Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de 500 (quinhentos) candidatos, a empresa deverá assumir os encargos com o excedente.

10. DOS CARGOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E CONFERÊNCIA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, CONFORME ABAIXO:

CARGO	VAGAS	RESERVA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	TIPO DE PROVA
1. Assistente Social		Cadastro de Reserva	Curso Superior e Registro no Órgão de Classe	Objetiva
2. Monitor de Educação		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
3. Secretário de Escola		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
4. Fiscal		Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Objetiva
5. Motorista		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D"	Objetiva e Prática



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

6. Operador de Máquina		Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”	Objetiva e Prática
-----------------------------------	--	--------------------------------	--	-------------------------------

EVANDRO GHIZZI
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE _____**, **PROCESSO nº _____**, homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E CONFERÊNCIA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ _____** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2.2. O pagamento será efetuado **parceladamente**, mediante apresentação de Nota Fiscal referente a cada etapa realizada, da seguinte forma:

- a) 30% do valor após a homologação das inscrições;**
- b) 50% do valor após realização das provas objetivas; e**
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais.**

Através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - 2.010 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento – 2195

Recurso: 01 Livre



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo total previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados **será de até 120** (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela autoridade competente, livre de encargos, despesas, fretes e demais custos para o Município.

3.2. A contratada deverá prestar os serviços obedecendo os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do Município de Guaporé-RS, constante no Decreto Municipal nº 4154/2009 de 26/02/2009, e alterações, sendo que:

- a) As provas deverão ser realizadas no Município de Guaporé-RS;
- b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente pela Administração;
- c) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nºs 3004/2009, 3005/2009 e demais normas;
- d) **A legislação está disponível no endereço eletrônico www.guapore.rs.gov.br – Legislação;**
- e) A prova deverá contemplar o mínimo de 40 questões que versem sobre conteúdos específicos e básicos, de acordo com as funções de cada cargo;
- f) **As provas serão realizadas no mesmo turno para todos os cargos.**

3.3. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

3.4. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do contrato é até _____, a contar da sua data de assinatura, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretario(a) Municipal da Administração, ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

5.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

5.1.3. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

5.1.4. Ceder local adequado para a realização das Provas Objetiva;

5.1.5. Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Realizar o objeto deste edital, conforme normas estabelecidas no instrumento convocatório e Projeto Básico, em anexo.

5.2.2. Fornecer por sua conta própria, o trabalho técnico e a disponibilização de pessoal necessário para desenvolvimento do objeto.

5.2.3. Refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

5.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.2.5. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.7. Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

5.2.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

5.2.10. A contratada é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;**
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;**
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.**

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;**
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;**
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;**
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;**
- e) mais de 2 (duas) advertências.**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do referido certame, sob a modalidade de Carta Convite, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

de 2019.

_____, em _____ de _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 15/2019

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guaporé, na CARTA CONVITE Nº 15/2019, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório